



Elisângela Conceição Assis de Santana <elisangela.santana@coren-ba.gov.br>

ESCLARECIMENTOS DO PREGÃO Nº 13.2023

2 mensagens

Vendas Braspe <vendas@grupobraspe.com.br>
Para: elisangela.santana@coren-ba.gov.br

29 de junho de 2023 às 11:10

AO
CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DA BAHIA - COREN

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13.2023

SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS;

Prezado Senhor, (es);

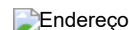
Bom Dia!

1 - Será obrigatório cotar percentuais de encargos de 83,49% conforme convenção coletiva ? As empresas que apresentarem encargos abaixo do estabelecido serão desclassificadas ? Sim ou Não?

Atenciosamente;
Setor comercial

**Vendas**

+55 (71) 3616.3015

vendas@grupobraspe.com.br

Elisângela Conceição Assis de Santana <elisangela.santana@coren-ba.gov.br>
Para: Vendas Braspe <vendas@grupobraspe.com.br>

30 de junho de 2023 às 13:52

Prezados,

Em atenção ao questionamento, segue abaixo:

RESP.: Esclarecemos conforme estabelece o que diz o Parágrafo Único, Art.6. da IN/05/MPOG/2017. legislação pertinente a esta contratação: "Art. 6º A Administração não se vincula às disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade. Parágrafo único. É vedado ao órgão e entidade vincular-se às disposições previstas nos Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública."

Atenciosamente,



[Texto das mensagens anteriores oculto]